

PARECER

TC-004489.989.23-6

Prefeitura Municipal: Várzea Paulista

Exercício: 2023.

Prefeito: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga.

Advogados: Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP 191.573), Rogério Bruno (OAB/SP 155.850), Alessandra Morata Martins (OAB/SP 312.733) e Marcelo Eduardo Malvassori (OAB/SP 246.169)

EMENTA: CONTAS DE PREFEITO MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DOS BALANÇOS. RECOMENDAÇÕES.

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,77%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	77,82%
DESPESAS COM PESSOAL	43,20%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	22,94%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	11,80%

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio **favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA, relativas ao exercício de 2023, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas
Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista,
independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator